



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal de Poço das Antas - RS a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores do Poder Executivo Municipal, e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, com vigência desde o dia 1º de março de 2025, pela aplicação do índice de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), tendo como base de incidência os vencimentos de março de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais da revisão geral anual, previstos neste Art. 1º, também se aplicam aos valores definidos pela Lei nº 2.367/2024, do “Plano de Carreira do Magistério Público do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Poço das Antas, 17 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 013/2025 com vistas aos ajustes dos vencimentos dos servidores do Executivo e do Legislativo, da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Os ajustes se justificam em vista da recorrente inflação de preços na economia brasileira e a necessária recuperação do poder de compra dos “salários” ante ao crescimento dos preços em curso.

Considerando que o índice de inflação mais estável e representativo da economia brasileira hoje é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, sendo esse inclusive utilizado para o monitoramento e definição da Política Monetária e o estabelecimento da Taxa SELIC pelo Conselho de Política Monetária – COPOM, adotamos esse índice para o ajuste dos vencimentos.

Considerando que os valores dos vencimentos em curso têm vigência desde o dia 1º de março de 2024, estamos repondo as perdas inflacionárias dos 12 (doze) últimos meses, entre março de 2024 e fevereiro de 2025.

Conforme IBGE, o IPCA acumulado dos últimos 12 meses é de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Em vista da queda na arrecadação, causada principalmente pelo evento do Frigorífico Languirú, não se apresentam as condições favoráveis nesse momento para uma variação real dos salários, pelo que propomos tão somente a reposição integral do poder de compra aos salários.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de março de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS